



PORTARIA N° 074, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

Regulamenta o Programa de Nivelamento do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) Campus Sorriso.

O DIRETOR-GERAL "PRÓ-TEMPORE" DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.498, de 25 de novembro de 2011, publicada no D.O.U de 28 de novembro de 2011,

RESOLVE:

I – **Aprovar**, na forma do Anexo, o Regulamento do Programa de Nivelamento do IFMT Campus Sorriso.

II – Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação e será objeto de avaliação quando necessário, tendo em vista a eficácia e funcionalidade do Programa de Nivelamento.

III – Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

IV – Certifiquem-se e cumpram-se.

Carlos André de O. Câmara
Diretor Geral Pro Tempore
IFMT Sorriso
Portaria Nº 1.498 de 25/11/2011



ANEXO A PORTARIA INTERNA N° 074, DE 09 de OUTUBRO DE 2014
REGULAMENTO DO PROGRAMA DE NIVELAMENTO DO IFMT
CAMPUS SORRISO

CAPÍTULO I

DA CONTEXTUALIZAÇÃO, DEFINIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º É público que a realidade da educação brasileira atual está em crise, preocupado com essa situação, o Governo Federal instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), em 1990. Segundo Brasil (2014, p.01) o principal objetivo do SAEB é “avaliar a Educação Básica brasileira e contribuir para a melhoria de sua qualidade e para a universalização do acesso à escola, oferecendo subsídios concretos para a formulação, reformulação e o monitoramento das políticas públicas voltadas para a Educação Básica”. Essa avaliação faz parte da composição do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – que é um indicador de qualidade educacional que combina informações de desempenho em exames padronizados - Prova Brasil / Saeb - obtido pelos estudantes ao final de cada etapa de ensino - 5º e 9º ano do ensino fundamental e 3º ano do ensino médio - com informações sobre o rendimento escolar.

Com a divulgação dos últimos dados do IDEB (2011) verifica-se que os estudantes do 3º ano do Ensino Médio de Mato Grosso atingiram 3,3 pontos, ficando abaixo da meta projetada para o Estado que era de 3,4 pontos para o ano de 2011.

Em razão dos resultados acima e das dificuldades apresentadas pelos alunos ingressantes nesta instituição, o IFMT – Instituto Federal de Mato Grosso – Campus de Sorriso, propõe o Programa de Nivelamento.

Art. 2º Entende-se por Nivelamento a superação das dificuldades apresentadas pelos estudantes em relação aos conteúdos considerados da Educação Básica e que são necessários à compreensão dos fundamentos das disciplinas dos cursos de ensino médio e graduação, possibilitando ao aluno alcançar êxito na sua formação profissional.

Art. 3º As aulas serão ministradas preferencialmente por professores da Instituição, possibilitando um maior acompanhamento dos conteúdos trabalhados nas disciplinas dos Cursos. Os professores que ministrarão as aulas do Nivelamento serão os responsáveis pela elaboração do Plano de Ensino.



Art. 4º As aulas serão oferecidas gratuitamente aos alunos e contará com a orientação e acompanhamento de docentes qualificados e com experiência para identificar as dificuldades que interferem no desempenho acadêmico dos alunos, além de sugerir mecanismos adequados de estudos.

Art. 5º A oferta do Nivelamento se completara com uma carga-horária mínima de 20 horas por disciplina.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos do Programa de Nivelamento

I – Oportunizar a superação das dificuldades apresentadas pelos estudantes em relação aos estudos nos conteúdos considerados da Educação Básica.

II – Melhorar a formação e o desempenho dos estudantes para vida e para o trabalho.

III – Diminuir os índices de reaprovação e evasão nos cursos ofertados pelo IFMT – Campus Sorriso.

CAPÍTULO III DA OFERTA

Art. 7º O IFMT/Campus de Sorriso disponibilizará aulas de Nivelamento sempre que houver turmas ingressantes na Instituição.

Art. 8º O Programa de Nivelamento está sob a gestão do Núcleo de Apoio Pedagógico vinculado ao Departamento de Ensino.

Art. 9º Semestralmente as vagas e disciplinas ofertados pelo Programa serão definidas pelos professores ou Colegiado de Curso.

Parágrafo Único: As disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, necessariamente, serão contempladas a cada oferta do Programa de Nivelamento.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO

Art. 10 Poderão participar do Programa, preferencialmente os alunos regularmente matriculados no primeiro semestre ou ano letivo dos cursos do IFMT de acordo com o número de vagas ofertadas.



Parágrafo Único: O Programa de Nivelamento poderá ser oferecido aos alunos de outros semestres ou anos letivos, desde que haja vaga remanescente.

Art. 11 O aluno será convidado e incentivado a participar do Programa, excluindo a possibilidade de obrigatoriedade.

CAPÍTULO V **DO PLANO DE ENSINO**

Art. 12 Para as aulas de Nivelamento será elaborado um plano de ensino com conteúdos básicos das áreas contempladas, observando os que sejam comuns a todos os Cursos da Instituição.

Parágrafo Único: Os Planos de Ensino serão elaborados e desenvolvidos pelos docentes envolvidos no Programa a partir da identificação das necessidades dos alunos.

Art. 13 Os docentes responsáveis pelo Programa de Nivelamento poderão ser auxiliados por um monitor voluntário, desde que seja apresentada a justificativa conforme Regulamentação de Monitoria.

CAPÍTULO VI **DA AVALIAÇÃO**

Art. 14 O sistema de avaliação será desenvolvido de acordo os critérios estabelecidos pelo professor.

Art. 15 A avaliação deverá considerar o controle de frequência mínima de 75% e o desempenho nas atividades desenvolvidas pelo professor.

CAPÍTULO VII **DA CERTIFICAÇÃO**

Art. 16 O Setor de Registro Escolar expedirá certificado de participação para os alunos que atenderem aos critérios avaliativos explícitos no Art. 15 deste Regulamento.

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17 Os casos omissos deste regulamento deverão ocorrer por meio de deliberação do Departamento de Ensino, mediante consulta aos professores das áreas envolvidas.

ANEXO I
TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

Procedimento	Responsável	Descrição Detalhada
Abertura de processo	Professor ou Colegiado de Curso	Protocolar no Departamento de Ensino plano de ensino e projeto solicitando a inclusão da disciplina no Programa de Nivelamento
Emissão de parecer pedagógico	Núcleo de Apoio Pedagógico	Emitir parecer quanto à solicitação do Professor
Confecção de diário de classe	Setor de Registro Escolar	Confeccionar o diário de classe para registro do professor
Aulas e preenchimento do diário de classe	Professor	Ministrar as aulas de acordo com o plano de ensino. Após finalizar as aulas, o professor deverá entregar seu diário de classe no Setor de Registro Escolar.
Emissão de certificados de participação	Setor de Registro Escolar	Emitir certificados de participação para os alunos considerados aprovados no Programa de Nivelamento

ANEXO II

MODELO DE PROJETO

DISCIPLINA PROPOSTA	
DIA E HORÁRIO PREVISTO PARA AS AULAS	CARGA HORÁRIA
PERÍODO DE REALIZAÇÃO	
PROFESSOR RESPONSÁVEL	
JUSTIFICATIVA	
APROVAÇÃO	

Sorriso; xx de xxx de 2014.

Nome do Professor
Professor Responsável

Nome do Coordenador
Coordenador de Curso

PARECER PEDAGÓGICO

Declara-se o presente projeto:

Aprovado Aprovado com ressalvas Reprovado

Representante do Núcleo de Apoio
Pedagógico e Assistência Estudantil

Claudir Von Dentz
Diretor de Ensino